



== Prefeitura Municipal de Jupi ==

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N  
CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

LEI Nº 310/98

LENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jupi, para o exercício de 1.999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCTIONO a seguinte Lei:

Art.1º-O Orçamento Geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, para o exercício Financeiro de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ ..... 15.381.630,00 (quinze milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art.2º-A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I	-RECEITAS CORRENTES .....	11.102.630,00
	Receita Tributária .....	R\$ 605.000,00
	Receita Patrimonial .....	R\$ 374.000,00
	Receita Agropecuária .....	R\$ 66.000,00
	Receita Industrial .....	R\$ 165.000,00
	Receita de Serviços .....	R\$ 121.000,00
	Transferências Correntes .....	R\$9.144.630,00
	Outras Receitas Correntes .....	627.000,00
II	-RECEITA DE CAPITAL .....	4.279.000,00
	Operação de Créditos .....	1.100.000,00
	Alienação de Bens .....	220.000,00
	Transferência de Capital .....	1.859.000,00
	Outras Receitas de Capital .....	1.100.000,00
	TOTAL .....	15.381.630,00

Art.3º-a DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:



== Prefeitura Municipal de Juupi ==

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N  
CEP 55.395000 — JUUPI — PERNAMBUCO

I	-DESPESAS CORRENTES .....	9.770.530,00
	Despesas de Custeio .....	6.135.800,00
	Transferências Correntes .....	3.634.730,00
II	-DESPESAS DE CAPITAL .....	5.611.100,00
	Investimentos .....	3.899.500,00
	Inversões Financeiras .....	704.000,00
	Transferência de Capital .....	1.007.600,00
	TOTAL .....	15.381.630,00
III	-DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
	Legislativo .....	586.300,00
	Administração e Planejamento .....	1.443.200,00
	Agricultura .....	723.800,00
	Comunicação .....	291.500,00
	Educação e Cultura .....	5.914.700,00
	Energia e Recursos Minerais .....	55.000,00
	Habituação e Urbanismo .....	1.507.000,00
	Indústria Comércio e Serviços .....	132.000,00
	Saúde e Saneamento .....	2.206.600,00
	Assistência e Previdência .....	1.845.030,00
	Transporte .....	676.500,00
	TOTAL .....	15.381.630,00
IV	-DESPESAS POR SECRETARIAS:	
	1.10 -Câmara Municipal .....	613.800,00
	2.10 -Secretaria de Governo .....	311.300,00
	2.20- Secretaria de Administração ....	595.100,00
	2.30 -Secretaria de Finanças .....	536.800,00
	2.40 -Sec.de Agric.e Exp.Econ. ....	855.800,00
	2.50 -Sec. de Educação .....	5.914.700,00
	2.60 -Sec.de Obras e Urbanismo .....	1.474.000,00
	2.70 -Secretaria de Saúde .....	2.206.600,00
	2.80 -Sec. de Ação Social .....	1.905.530,00
	2.90 -Sec.de Transp. e Comun. ....	968.000,00
	TOTAL .....	15.381.630,00
V	-DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
	1.11 -Corpo Delib. e Sec.da Câmara ...	613.800,00
	2.11 -Gabinete do Prefeito e Vice ....	311.300,00
	2.21 -Deptº de Administração .....	297.000,00
	2.22 -Deptº de Pessoal .....	201.300,00
	2.23 -Deptº de Patrim. Mox. ....	96.800,00



== Prefeitura Municipal de Jupi ==

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N  
CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

2.31 -Deptº de Rendas .....	228.800,00
2.32 -Deptº de Contab.e Tesouraria .....	308.000,00
2.41 -Deptº de Produção Vegetal .....	544.500,00
2.42 -Deptº Produção Animal .....	311.300,00
2.51 -Deptº de Educação .....	5.358.100,00
2.52 -Deptº de Cultura .....	278.300,00
2.53 -Deptº de Lazer e Esporte .....	278.300,00
2.61 -Deptº de Serviços Públicos .....	258.500,00
2.62 -Deptº de Obras e Urbanismo .....	1.215.500,00
2.71 -Deptº de Saúde .....	2.206.600,00
2.81 -Deptº de Assistência Social .....	1.312.630,00
2.82 -Deptº dos Dir.Criança e do adolesc. ....	592.900,00
2.91 -Deptº de Trans. e Comun. ....	968.000,00
TOTAL .....	15.381.630,00

art.4º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I -Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º(sétimo) e 43º(quadragésimo terceiro) da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- II -Efetuar operações de Créditos por antecipação de RECEITA estimada até o limite de 20% (vinte por cento).

art.5º-Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 1999.

  
 FLORISVAL PROTÁSIO DA SILVA  
 - PREFEITO -